



ESTAPAR

ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A.

CNPJ 60.537.263/0001-66

NIRE 35.300.370.406

(*Companhia Aberta*)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em primeira convocação em 21 de julho de 2020, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre 3, 3º andar, CEP 04543-900, de modo parcialmente digital, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia.

- (i) a eleição de membro independente do conselho de administração da Companhia;
- (ii) a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir (a) a emissão, dentro do limite do capital autorizado, de novas ações e o respectivo aumento de capital social aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada no dia 13 de maio de 2020 e (b) a emissão, dentro do limite do capital autorizado, de novas ações em razão de exercício de bônus de subscrição e a homologação do respectivo aumento de capital social aprovadas em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 29 de maio de 2020; e
- (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as matérias acima.

INSTRUÇÕES GERAIS:

- (1) Para fins da participação na Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas devem apresentar: (i) o comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia emitido até 3 (três) dias úteis antes da data da realização da Assembleia Geral pela instituição financeira escrituradora ou agente de custódia; (ii) no caso de acionista pessoa física, o documento de identidade válido com foto; (iii) no caso de acionista pessoa jurídica, o documento de identidade válido com foto do representante legal e dos documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato, último estatuto ou contrato social consolidado (e alterações posteriores, conforme aplicável) e documentação societária outorgando poderes de representação (*i.e.*, ata de eleição dos diretores e dos conselheiros que os elegeram, se o caso); (iv) no caso de fundo de investimento, do documento de identidade válido com foto do representante e dos documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato e cópia do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores e dos conselheiros que os elegeram, se o caso, termo(s) de posse e/ou procuração); e (v) no caso de acionistas representados por procuradores, além dos documentos indicados acima, procuração com firma reconhecida, que deverá ter sido outorgada há menos de um ano para um procurador que seja acionista,

administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira (exceto por procurações outorgadas nos termos do parágrafo 7º do artigo 118 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações")), cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no artigo 126, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por procurador constituído conforme seus estatutos/contratos sociais, não sendo obrigatório que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou outro acionista; e documento de identificação do procurador com foto.

Caso os documentos listados acima estejam em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma português por tradutor juramentado, não sendo necessárias as formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, notariação, consularização ou apostilamento. Os documentos em inglês e espanhol estão dispensados da tradução.

A regularidade dos documentos de representação será verificada antes da realização da Assembleia Geral. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Instrução Normativa CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("ICVM 481"), e para agilizar o início dos trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, a Companhia recomenda que os acionistas que se fizerem representar por representante ou procurador gentilmente entreguem na sede da Companhia os instrumentos de representação e mandato e o comprovante de titularidade das ações para participação na assembleia em até 2 (dois) dias antes da data da Assembleia Geral Extraordinária. Não obstante o acima previsto, os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária munidos dos documentos indicados acima poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente.

Maiores informações e esclarecimentos acerca dos referidos documentos para participação constam do Manual para Participação na Assembleia, disponível no endereço na rede mundial de computadores <https://ri.estapar.com.br/>.

- (2) A participação e votação dos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária poderá se dar por meio de sistema eletrônico acessado mediante link a ser disponibilizado pela Companhia anteriormente à realização da Assembleia Geral Extraordinária. Os acionistas que tenham a intenção de participação remota por meio de sistema eletrônico deverão encaminhar solicitação neste sentido diretamente à Companhia (por meio do endereço eletrônico ri@estapar.com.br), em até 2 (dois) dias antes da data da Assembleia Geral Extraordinária, acompanhada dos documentos listados no item (1) acima. Em atendimento aos termos do artigo 4º da ICVM 481, as orientações para a participação e votação à distância, por meio de sistema eletrônico, se encontram à disposição dos acionistas e estão detalhadas no Manual para Participação na Assembleia, disponível no endereço na rede mundial de computadores <https://ri.estapar.com.br/>.
- (3) Ressaltamos que os documentos pertinentes a Ordem do Dia estão disponíveis na sede da Companhia e, também, no endereço na rede mundial de computadores <https://ri.estapar.com.br/>. Os Acionistas interessados em acessar as informações ou sanar eventuais dúvidas com relação à Assembleia Geral Extraordinária e às

matérias acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, no telefone 11-2161-8099 ou por meio do e-mail ri@estapar.com.br.

São Paulo, 02 de julho de 2020.

Edwyn Neves
Presidente do Conselho de Administração